DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaberá

Registro: Ato do Presidente de nº 10, de 22 de dezembro de 2023.

O vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, em consonância ao disposto no art. 19 de seu Regimento Interno,

considerando as festividades de final de ano, bem como o recesso legislativo;

considerando o curso do período de recesso legislativo e as festividades de Natal e de Confraternização Universal;

considerando a inexistência de convocações atuais para sessões legislativas extraordinárias e a inexistência de pautas abertas para manifestação popular;

considerando que o protocolamento de documentos e proposituras pode ser feito por via digital;

considerando que os serviços do Legislativo neste período, prioritariamente destinados a conferência de patrimônio e fechamento contábil e financeiro, são exclusivamente internos;

deliberou baixar o seguinte Ato:

I- Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Itaberá, no período do dia 26 a 29 de dezembro de 2023.

II- Mantem-se neste período o funcionamento interno para a condução dos trabalhos de encerramento de exercício.

III- Os servidores a seguir indicados ficam designados para, se necessário, procederem ao atendimento emergencial aos poderes públicos e ao público externo:

Recepção e Protocolo: **Amanda Aparecida de Melo Pedroso**
Telefone celular: 15-99785.1459
WhatsApp: 15-99785.1459
E-mail: protocolo@Itabera.sp.leg.br

Secretaria Legislativa: **Marcos Vinícius Santos Morais**
Telefone celular: 15-99764.3162
WhatsApp: 15-99764.3162
E-mail: compras@itabera.sp.leg.br

Finanças: **Roberto Ferreira de Freitas**
Telefone celular: 15-99713.3467
WhatsApp: 15-99713.3467
E-mail: tesouraria@itabera.sp.leg.br

Procuradoria Jurídica: **Gilberto Gonçalo Cristiano Lima**
Telefone Celular: 15-99746.5497
WhatsApp: 15-99747.5497
E-mail: procuradoria@itabera.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

IV- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, aos 22 de dezembro do ano de 2023.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria na data supra, disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e remetido a Imprensa Oficial do Município para publicidade legal na data de 22 de dezembro de 2023.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Auxiliar Administrativo